



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3468

Macapá, 22 de junho de 1981 — 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Nestlerino dos Santos Valente
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0409 de 11 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.065/81-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Pedro Stélio Ayres da Silva, ocupante da Função de Advogado, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0410 de 12 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Rubens Antonio Albuquerque, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assunto do interesse da Administração amapaense, no período de 15 à 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0411 de 12 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0980/81-GAB/SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Engenheiro Agrônomo Reinaldo Harley Soeiro Costa, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a contar de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0412 de 12 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0980/81-GAB/SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Vandim Alves Rodrigues, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro acima referido, a contar de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1981,
92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0413 de 12 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Leandro Alves Paiva Filho, Chefe de Gabinete da SEFIN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 15 à 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1981,
92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0418 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.061/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Expedito Soares dos Santos, matrícula nº 1.962.376, no cargo de Guarda Territorial, POL-506.13-D, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981,
92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0419 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01490/81-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Venceslau Alberto da Silva, matrícula nº 2.273.801, no cargo de Mestre Arrais, CT-301.12 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981,
92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

((P) nº 0420 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista que consta do Processo nº 7/20554/81-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-officio", Othelo Martins Leôncio, Agregado 5-C, do Quadro de Funcionários Públicos, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP e Amaparino José Valente dos Santos, Bibliotecário, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para, na forma do artigo 223, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, apresentarem no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação do presente Ato no Diário Oficial do Governo desta Unidade, defesa, por escrito, no Inquérito Administrativo de que trata o Processo nº 6/19.070/80- SEAD, em que são indicados os ex-servidores deste Território, José Sérgio Bastos Rodrigues e Francisco Ramos Xavier.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981,
92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
Número atrasado Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

(P) Nº 0421 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.064/81-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Lily Peña Pinto ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0422 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.060/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Oziel Soares Borges, matrícula nº 1.962.632, no cargo de Motorista, CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber as vantagens financeiras da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Serviço de Seleção e Habilitação de Motoristas, do mesmo Quadro, de conformidade com o disposto no artigo 180, alínea "a", da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0423 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01506/81-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Adriano Viana Gemaque, matrícula nº 2.079.583, no cargo de Tratorista, GT-404.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0424 de 16 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste

Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 à 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) Nº 028 de 15 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar expressamente o Decreto (N) nº 001, de 09.01.81, que instituiu o Fundo Territorial de Sementes e Mudas - FUSEM, publicado no Diário Oficial do Território nº 3.365, de 14 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1981; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 48 HORAS

Pelo presente edital fica Citado a firma C. Miranda Construções Metálicas e Desmontagem, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 2º JCJ/BELÉM-1290/80, que TIAGO Valente Cordeliro é exequente de que deve pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nesta Junta a quantia de Cr\$ 282.055,65 (duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dez dias do mês de Junho de ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (Raimundo. Simão de Sousa), Enc. do Setor de execução, datilografei. E eu, (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente da JCJ de Macapá

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Octagésima Primeira (81ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria do Colegiado, no dia 25 de junho, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - Informações;
- c) Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d) Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental; e
- e) Debates.

II - Convite ao Secretário de Planejamento para fazer uma explanação na Secretaria do Colegiado, aos Conselheiros, sobre a programação do Governo, no que diz respeito ao

Plano de Desenvolvimento do Amapá (PDA).

III — O que mais houver.

Macapá, 15 de junho de 1981

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

81ª Reunião Ordinária

Dia 25.06.81 — Quinta-Feira

I Sessão

09:00hs — Início da Sessão

Pauta:

I - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre- Informações;
- c) Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d) Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;
- e) Debates.

12:00hs — Encerramento da Sessão.

II Sessão

15:00hs — Início da Sessão

Pauta:

II - Convite ao Secretário de Planejamento para fazer uma explanação na Secretaria do Colegiado, aos Conselheiros, sobre a programação do Governo, no que diz respeito ao Plano de Desenvolvimento do Amapá.

III - O que mais houver.

Macapá, 15 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente do CTA

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do T.F.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/81-SOMTA.

Pelo presente Edital ficam convocados os associados deste Sindicato que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 27 de junho do corrente ano, às 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, na sede social desta Entidade sita Av. Mendonça Junior nº 268, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
- b) Aprovação do Relatório da Diretoria e o balanço geral do exercício de 1980.
- c) Aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1982.
- d) Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e Proposta Orçamentária.
- e) O que ocorrer.

Macapá-AP, 17 de junho de 1981.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
Presidente
CPF: 031.808.402-34

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 021/81-PROG

Convênio que entre si Celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Câmara de Vereadores de Macapá, para Repasse de Recursos Destinados à Aquisição de Material Permanente.

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo seu Governador, senhor Anníbal Barcellos e a Câmara dos Vereadores de Macapá, designada simplesmente Câmara, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Humberto Alvaro Dias dos Santos, firmam o presente Convênio acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados e cobrir as despesas com aquisição de dois (02) aparelhos de ar condicionado e quatro (04) máquinas de datilografia.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES: Por força deste Convênio, às partes assumem as seguintes obrigações:

I - GOVERNO:

- Liberar a importância de Cr\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para custeio das despesas de que trata a Cláusula anterior.

II - DA CÂMARA:

- Adquirir dois (02) aparelhos de ar condicionado e quatro (04) máquinas de datilografia para serviço na Câmara.

- Prestar contas do dinheiro recebido do Governo, através da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Cláusula Quarta - da dotação. As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos orçamentários inscritos na atividade 02070212.499, fonte de Recursos: Ministério do Interior, Elemento de Despesa 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 686, emitida em 01 de junho de 1981.

Cláusula Quinta - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO: A liberação e aplicação dos recursos será efetuada de uma só vez, pela Secretaria de Finanças do Governo, após assinatura deste instrumento pelas partes convenientes.

Cláusula Sexta - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Câmara prestará contas dos recursos destinados à execução deste instrumento, trinta (30) dias após a expiração deste ajuste.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Oitava - RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 08 de junho de 1981.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

HUMBERTO ALVARO DIAS DOS SANTOS
Câmara

TESTEMUNHAS:
BERNARDINO MENDES DOS SANTOS
RAIMUNDO DA SILVA PICAÑO

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Roberto Cardoso da Silva e Maria das Graças Corrêa.

Ele é filho de Maria Cardoso da Silva, falecida.

Ela é filha de Idalina Dias Corrêa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 16 de junho de 1981

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Manoel Algeu Guedes e Maria Oneide de Lima.

Ele é filho de Waldomiro Rodrigues Guedes e de Maria de Oliveira Guedes.

Ela é filha de João Pereira Duarte, falecido e de Maria Zulmira de Lima.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 16 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Sergio Odelon Dantas Valente e Madalena Auxiliadora de Souza Campos.

Ele é filho de José de Oliveira Valente e de Josefa Nunes Dantas.

Ela é filha de Pedro de Oliveira Campos e de Raimunda Maria de Souza Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 16 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 13/81 - D.O. - COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença, para regularização dos seguintes imóveis.

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Jovelina Pereira dos Santos	Av. Almirante Barroso	03	37	02
02	Almiro Almeida Ataíde	Rua: Odílardo Silva	02	28	24
03	Espolio de Nestor de Souza Ramos	Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd	02	28	20
04	Estevam Frazão	Rua: Guanabara	08	43	01
05	Jaime Costa Silva	Av. 13 de Setembro	07	57	16
06	Maria do Rosário Góes da Silva	Rua: Jovino Dinoá	06	17	12
07	José Ferreira Felix	Av. Clodóvio Coelho	06	40	09
08	Rosenilda de Farias Soares	Av. Clodóvio Coelho	06	10	2.01
09	Ilza da Silva Monteiro	Av. Mendonça Furtado	04	55	28
10	Oswaldo Marques Galeno	Pass. Sem Denominação	11	60	10
11	Irmãos Viana Ltda.	Rua: Euclides Rodrigues	13	14	27
12	Oswaldo Soares Corrêa	Av. Brasília	13	14	31
13	Manoel Vasconcelos Garcia	Pass. Sem Denominação	11	60	07
14	Alexandrino Fidelis da Silva	Av. Feliciano Coelho	07	43	08

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital.

Macapá (AP), 09 de junho de 1981.

Engº ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Decreto nº 048/81-PMM

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de Itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), o item da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.M.E.R.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.700.000,00	1.700.000,00
Total		Cr\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes da anulação feita pelo artigo anterior, fica suplementada na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), o item da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.M.E.R.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipm ^{to} e Material Permanente	Cr\$ 1.700.000,00	1.700.000,00
Total		Cr\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 08 de Junho de 1.981.

Engº NELSON FERNANDO F. BRASILIENSE
Prefeito Substituto

Econª MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Decreto nº 049/81-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de Itens da Tabela Explicativa da despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de Cr\$ 48.041.000,00 (quarenta e oito milhões e quarenta e hum mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

A.J.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip ^{to} e Material Permanente	Cr\$ 136.000,00	136.000,00

C.T.M.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	" 1.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip ^{to} e Material Permanente	" 500.000,00	1.800.000,00

GAB.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.250.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	" 4.000.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.0 Transf. a Instit. Privadas		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	" 200.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Invest ^{to} em Reg. de Exec. Espec.	" 500.000,00	5.950.000,00

D.F.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00	
3.1.9.2 - Desp. de Exerc. Anteriores	" 1.250.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário - Família	" 500.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip ^{to} e Material Permanente	" 1.300.000,00	4.550.000,00

D.A.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.1.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 4.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	" 2.000.000,00	
3.1.9.2 - Desp. de Exec. Anteriores	" 100.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário - Família	" 280.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip ^{to} e Material Permanente	" 400.000,00	6.780.000,00

D.E.C.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Invest ^{to} s em Reg. de Exec. Esp.	Cr\$ 1.800.000,00	3.800.000,00

D.S.A.S.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00	1.500.000,00

D.D.U.			
3.0.0.0 -Despesas Correntes			
3.1.0.0 -Despesas de Custeio			
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00		
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	" 3.000.000,00		
4.0.0.0 -Despesas de Capital			
4.1.0.0 -Investimentos			
4.1.2.0 -Equipatº e Material Permanente	" 200.000,00		5.200.000,00
D.O.			
3.0.0.0 -Despesas Correntes			
3.1.0.0 -Despesas de Custeio			
3.1.1.1 -Pessoal Civil			
02 - Pessoal C.L.T.	Cr\$ 2.800.000,00		
3.1.2.0 -Material de Consumo	" 1.500.000,00		
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	" 700.000,00		
3.2.0.0 -Transferências Correntes			
3.2.5.0 -Transferências a Pessoas			
3.2.5.3 -Salário - Família	" 280.000,00		
4.0.0.0 -Despesas de Capital			
4.1.0.0 -Investimentos			
4.1.1.0 -Obras e Instalações	" 2.000.000,00		
4.1.2.0 -Equipatº e Material Permanente	" 400.000,00		7.680.000,00
D.S.P.			
3.0.0.0 -Despesas Correntes			
3.1.0.0 -Despesas de Custeio			
3.1.1.1 -Pessoal Civil			
02 - Pessoal C.L.T.	Cr\$ 5.400.000,00		
3.1.2.0 -Material de Consumo	" 2.000.000,00		
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	" 1.000.000,00		
3.2.0.0 -Transferências Correntes			
3.2.5.0 -Transferência a Pessoas			
3.2.5.3 -Salário - Família	" 245.000,00		8.645.000,00
D.M.E.R.			
3.0.0.0 -Despesas Correntes			
3.1.0.0 -Despesas de Custeio			
3.1.1.1 -Pessoal Civil			
02 - Pessoal C.L.T.	CR\$ 2.000.000,00		2.000.000,00
Total:.....			Cr\$ 48.041.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do ítem II, § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, de junho de 1.981.

Engº NELSON FERNANDES FARIAS BRASILIENSE
"Prefeito Substituto"

Ecnª MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças